



Estado da Paraíba.  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 a 13 de janeiro de 2007 \* nº 1043 \* Pág. 001/20

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO N°5,844 /2007

DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

**DELIMITA A ZONA ADENSÁVEL PRIORITÁRIA E DISPÕE SOBRE AS TIPOLOGIAS DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - H6 E H7, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, Inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o artigo art. 60, Incisos V e XX da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e com os artigos 11º e 20º do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 3, de 30 de dezembro de 1992, em conformidade com o Art. 328º da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1.975, modificada pela Lei nº 2.699 de 07 de novembro de 1.979 e atualizada pelo Decreto nº 5.285 de 29 de março de 2005 e o Decreto nº 5.363 de 28 de junho de 2005.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica delimitada a Zona Adensável Prioritária - ZAP conforme descrição de limites no Anexo I.

**Parágrafo Primeiro** : A delimitação da ZAP, compreende frações de áreas da Subzona B e da Subzona C do Cabo Branco, do Setor Residencial Especial - SRE, e uma parte da Zona Residencial 3 - ZR3, conforme o Mapa de Zoneamento de Uso do Solo - Anexo II.

**Parágrafo Segundo** - Fica excluída da ZAP a faixa de restrição de 100 (cem) metros da porção de terras contíguas à falésia do Cabo Branco.

**Art. 2º** Os Indicadores Urbanísticos para os novos usos permitidos H6 e H7, em cada zona, subzona e setor, dentro dos limites da ZAP, estão definidas no Anexo III.

**Art. 3º** Os usos H6 e H7 na ZAP, deverão atender às seguintes exigências:

I Serão toleradas mais de uma edificação no mesmo lote de terreno. O afastamento mínimo entre blocos até 12,90m de altura será 6,00m. O afastamento entre edificações com altura superior a 12,90m, deverá ser 1,5 (um vírgula cinco) vezes o afastamento lateral especificado no Anexo III, Quadro de Uso e Ocupação do Solo.

II Reservar, no mínimo, o equivalente a 30% do total da área do lote com solo permeável, não sujeita à erosão.

Art. 4º A aprovação de empreendimentos imobiliários classificados como H6 e H7 na ZAP fica condicionada à solução de implantação de obras de drenagem e pavimentação das vias de acesso bem como de outras obras e serviços complementares, a critério da PMJP, podendo ser objeto de investimentos privados mediante assinatura de termo de compromisso.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

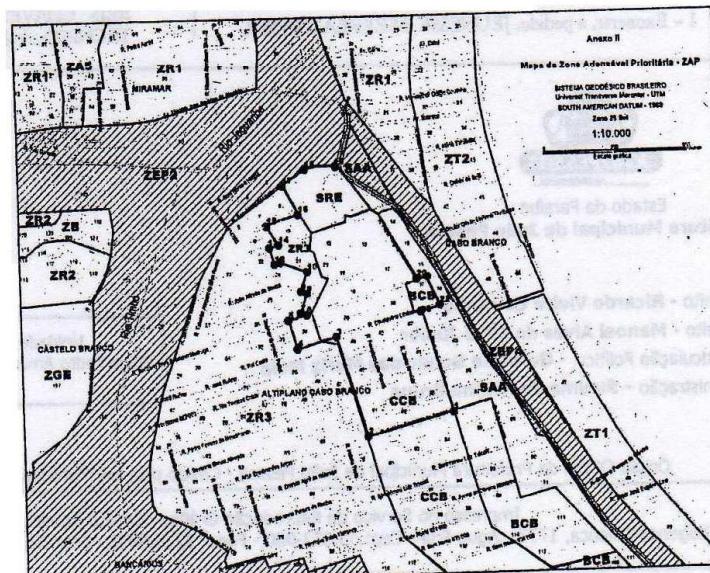
Gabinete do Prefeito Municipal de João Pessoa, aos oito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e sete. 421º da Fundação da Paraíba.

**ANEXO I - Zona Adensável Prioritária - ZAP.**

#### **Descrição de Limites:**

Partindo do ponto  $P_{01}$ , de coordenadas  $X_1=298698,31mE$  e  $Y_1=9211035,70mN$ , segue pela Rua Antônio Francisco do Amaral até o ponto  $P_{02}$ , de coordenadas  $X_2=298178,60mE$  e  $Y_2=9210894,51mN$ , deste, segue pela Rua Emílio de Araújo Chaves até o ponto  $P_{03}$ , de coordenadas  $X_3=298077,80mE$  e  $Y_3=9211244,29mN$ , seguindo pela Rua Rui Costa até o ponto  $P_{04}$  de coordenadas  $X_4=297938,82mE$  e  $Y_4=9211206,03mN$ . Daí, segue pela Rua Comendador João Vilhena de Carvalho até o ponto  $P_{05}$  de coordenadas  $X_5=297909,93mE$  e  $Y_5=9211305,19mN$ , continuando pela Rua Bancário Elias Feliciano Madruga até o ponto  $P_{06}$ , de coordenadas  $X_6=297974,73mE$  e  $Y_6=9211323,93mN$ , segue até o ponto  $P_{07}$  de coordenadas  $X_7=297955,21mE$  e  $Y_7=9211330,96$  e parte para o ponto  $P_{08}$  de coordenadas  $X_8=297977,08mE$  e  $Y_8=9211400,45mN$  cortando os lotes de inscrição: 07.025.0033; 07.025.0046; 07.025.0678 e 07.025.0746. Segue para o ponto  $P_{09}$  de coordenadas  $X_9=297956,78mE$  e  $Y_9=9211408,25mN$ , continua até o ponto  $P_{10}$  de coordenadas  $X_{10}=297980,98mE$  e  $Y_{10}=9211479,30mN$ , cortando os lotes de inscrição: 07.024.0063; 07.024.0077; 07.024.0658 e 07.024.0760. Continuando, segue pela Rua Desembargador Rivaldo Pereira até o ponto  $P_{11}$ , de coordenadas  $X_{11}=297888,07mE$  e  $Y_{11}=9211515,22mN$ , vai até o ponto  $P_{12}$  de coordenadas  $X_{12}=297867,77mE$  e  $Y_{12}=9211509,76mN$ . Sobe para o ponto  $P_{13}$ , de coordenadas  $X_{13}=297850,59mE$  e  $Y_{13}=9211568,31$ , cortando os lotes de inscrição 07.022.0389 e 07.022.0409 e vai até o ponto  $P_{14}$ , de coordenadas  $X_{14}=297883,07mE$  e  $Y_{14}=9211578,36$ . Sobe pela Rua Sem Nome 015/003, para o ponto  $P_{15}$  de coordenadas  $X_{15}=297839,42mE$  e  $Y_{15}=9211645,83mN$ , segue para o ponto  $P_{16}$  de coordenadas  $X_{16}=297953,19mE$  e  $Y_{16}=9211682,87$  e sobe até o ponto  $P_{17}$ , de coordenadas  $X_{17}=297898,95mE$  e  $Y_{17}=9211788,70mN$ , seguindo até o ponto  $P_{18}$ , de coordenadas  $X_{18}=297978,32mE$  e  $Y_{18}=9211844,26mN$ , segue margeando a Zona Especial de Preservação 2 até o ponto  $P_{19}$ , de coordenadas  $X_{19}=298088,12mE$  e  $Y_{19}=9211852,20mN$ . Daí segue em linha reta até coincidir com o eixo da Rua Poeta Targino Teixeira até o ponto  $P_{20}$  de coordenadas  $X_{20}=298362,80mE$  e  $Y_{20}=9211446,27mN$ . Segue então pela Rua Ana Guedes Vasconcelos até o ponto  $P_{21}$ , de coordenadas  $X_{21}=298401,80mE$  e  $Y_{21}=9211452,93mN$ , seguindo pela Rua Zuly Lacerda até o ponto  $P_{22}$ , de coordenadas  $X_{22}=298443,49mE$  e  $Y_{22}=9211350,18mN$ . Daí segue pela Rua Clemente Lindoso até o ponto  $P_{23}$ , de coordenadas  $X_{23}=298373,20mE$  e  $Y_{23}=9211328,14mN$ , seguindo pela Rua Olívia de Farias Gabino até o ponto  $P_{01}$  desta poligonal, fechando, assim o perímetro da Zona Adensável Prioritária.

**ANEXO II – Mapa de Zoneamento de Uso do Solo**



ANEXO III - QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONAS URBANAS	LOTE DE TERRENO		INDICADORES		AFASTAMENTOS MÍNIMOS		
	Testada do Lote Mínimo	Área Mínima (M²)	Taxa de ocupação Máxima	Índice de Aproveit. Máximo	FRONTAL (metros)	LATERAL (metros)	FUNDOS (metros)
Sub Zona B	50,00	5.000,00	20% T e Mezanino 10% D	2,0	10,00	8,00+H/10	4,00+H/10
Sub Zona C / SER	36,00	2.500,00	25% T e Mezanino 15% D	3,0	10,00	6,00+H/10	4,00+H/10
Zona Residencial 3	30,00	1.250,00	30% T e Mezanino 20% D	4,0	8,00	4,00+H/10	4,00+H/10

T = Térreo; D = Demais Pavimentos; H = altura da edificação (Definida como o somatório de medidas de altura do pé direito de todos os pavimentos tipo).

PORTARIA Nº 008

Em 05 de janeiro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/000282, Of. 2332/SMS, de 28.12.2006.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MIGUEL STANISLAU FILHO, matrícula nº 43.619-4, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ECONOMATO, símbolo DAÍ-1, do INSTITUTO CANDIDA VARGAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2006.

Ricardo Vieira Coutinho

Prefeito

PORTARIA Nº 009

Em 05 de janeiro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/000279, Of. 2336/SMS, de 28.12.2006.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, JEUNESSE BEZERRA XAVIER,



Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho  
Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior  
Secretário de Governo e Articulação Política - Gervásio Bonavides Mariz Maia  
Secretária de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

matrícula nº 42.646-6, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, símbolo DAÍ-1 do INSTITUTO CANDIDA VARGAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2006.

Ricardo Vieira Coutinho

Prefeito

PORTARIA Nº 024

Em 05 de janeiro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/000274, Of. 2335/SMS, de 28.12.2006.

RESOLVE:

I - Nomear VÂNIA LUCIA FRAZÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 46.017-6, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO, símbolo DAÍ-1, do HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2006.

Ricardo Vieira Coutinho

Prefeito

PORTARIA Nº 033

Em 08 de janeiro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/000252, Of. 2318/SMS, de 28.12.2006.

RESOLVE:

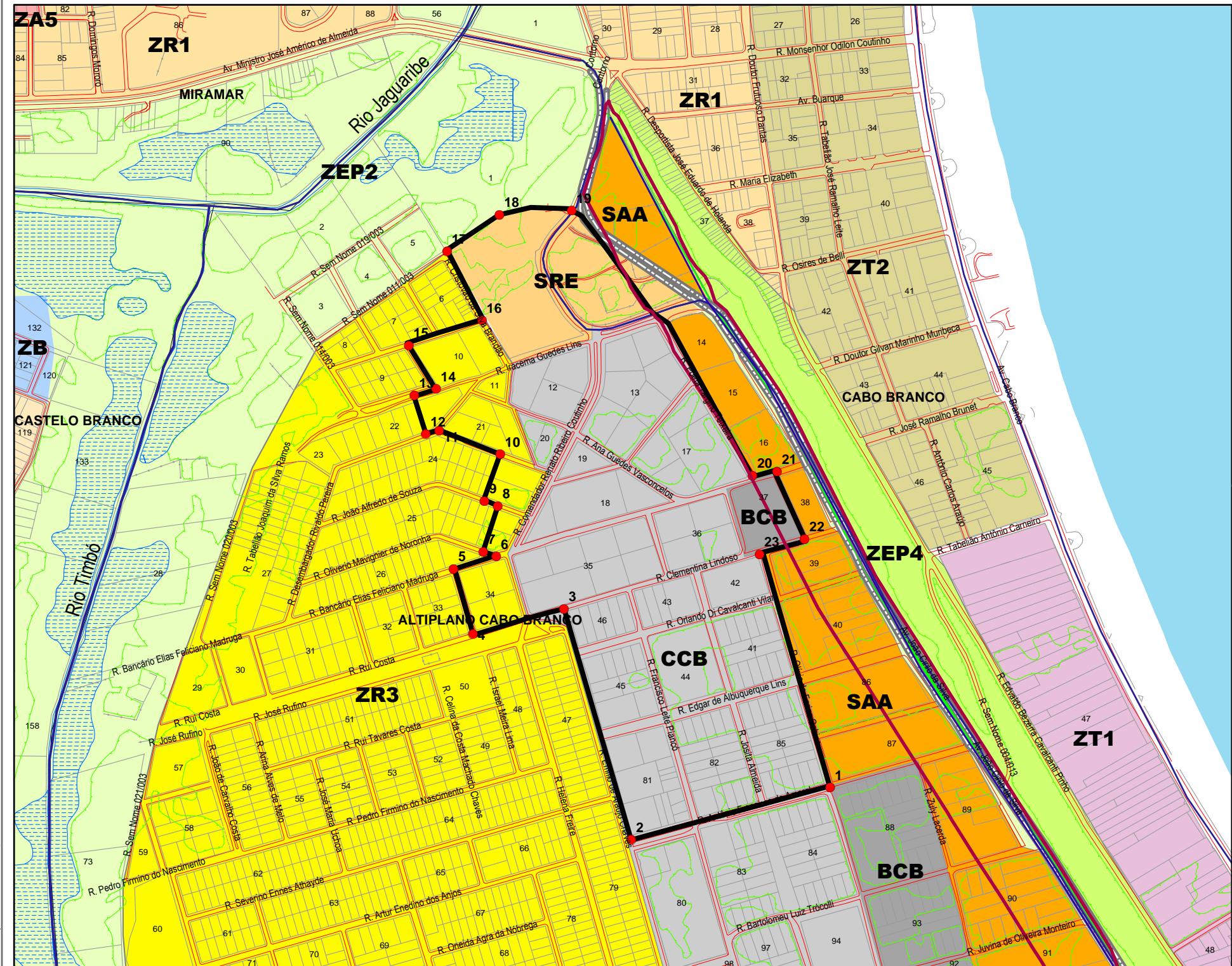
I - Exonerar, a pedido, DANILDA MARIA CARTAXO REIS CHAVES, matrícula nº 41.335-6, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA SAÚDE.

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva  
Coordenação Gráfica

Orleide Maria de Oliveira Leão  
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pábx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766  
oleao@joaopessoa.pb.gov.br



## Legenda

## Zoneamento

- Sub-zona A do Cabo Branco
  - Sub-zona B do Cabo Branco
  - Sub-zona C do Cabo Branco
  - Zona B da Praia do Seixas
  - Zona E da Praia do Seixas
  - Sector de Amenização Ambiental
  - Sector Residencial Especial
  - Zona Especial de Preservação 2
  - Zona Especial de Preservação 4
  - Zona Residencial 1
  - Zona Residencial 2
  - Zona Residencial 3
  - Zona Turística 1
  - Zona Turística 2
  -  Perímetro da Macrozona Adensável Prioritária do Altoiplano Cabo Branco
  -  Ponto de Delimitação da Macrozona Adensável
  -  Faixa de Proteção da Barreira - 100 m



## **Macrozona Adensável Prioritária do Altiplano Cabo Branco**

Mapa Ún

SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO  
Universal Transverse Mercator - UTM  
SOUTH AMERICAN DATUM - 1969

SOUTH AMERICA

0 50 100 Metros  
47.202